

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2007

### *Edital de Processo Seletivo Público para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.*

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal de Charrua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, considerando as orientações contidas na Lei Federal nº 11.350, de 05.10.2006, ficarão abertas, a partir de **22 de Outubro de 2007**, encerrando-se em **31 de Outubro de 2007**, as inscrições no processo seletivo público para admissão em emprego de Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT, 40 horas semanais, com o salário de R\$ 432,55 mensais, a ser realizado sob as condições expressas a seguir.

Nota: Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas por afixação no painel de publicações oficiais do Município e o pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

### **1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES PROCESSOS**

1.1 - Este processo reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas, sendo todas as publicações disponibilizadas no Átrio Municipal.

1.2 - A comissão Executora elaborará as provas, coordenará sua aplicação e correção e a divulgação dos resultados será através de Edital do Prefeito Municipal.

1.3 - O Prefeito Municipal através de Portaria designará a Comissão Executora do Processo, de que trata o item anterior.

1.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá, com o auxílio da Comissão.

1.5 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Pleito do Processo.

1.6 - Quando do recebimento de todo o material do Processo pelo Executivo Municipal, caberá à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento a verificação do atendimento pleno das exigências normativas e regulamentares deste Processo.

### **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREGO**

2.1 - As atribuições do emprego e suas exigências, são as integrantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 620, DE 14 de Dezembro de 2006.

#### ANEXO I

**EMPREGO:** Agente Comunitário de Saúde

**ATRIBUIÇÕES:**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e da mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais..

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos, até 60 anos.
- e) Processo Seletivo Público

**3 - PRAZO DE VALIDADE:**

O prazo de validade da seleção será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

**4 - LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão recebidas, dentro do prazo acima, das **8:30** as **17:00** horas, de segundas a sextas-feiras, na Câmara Municipal de Vereadores.

## **5 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

Nacionalidade: O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

Idade: Mínima de 18 anos completos e máxima de 60 anos incompletos à data do encerramento das inscrições, conforme estabelecido em lei.

Taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 a ser paga na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Charrua.

Documentação: Os candidatos deverão comparecer ao posto de inscrição munidos de:

**a)** documento de identidade que mereça fé pública, CPF e RG; **b)** comprovante do pagamento da taxa de inscrição; **c)** prova de quitação com as obrigações militares e eleitorais; **d)** documentos que comprovem: 1) residência no Município, na área em que irá atuar, desde a data de publicação deste edital; 2) escolaridade: ensino fundamental completo.

Formas de Inscrição: A inscrição será feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, desde que a firma do outorgante tenha sido reconhecida em cartório e que haja apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição. Não serão aceitas inscrições por correspondência, nem condicional.

Área de Atuação: Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá optar, na inscrição, como área de atuação, pela micro-região em que reside, conforme quadro abaixo, sob pena de não preencher os requisitos fundamentais para a inscrição e o exercício da função.

<u>Micro-região</u>	<u>Vagas</u>
<b>Micro-Região 6</b> – Linha Coroado, São Valentim e Linha Floresta.	01

**5.1.** O candidato que o requerer, será dispensado de submeter-se à prova de que trata o item 6, desde que comprove que estava no exercício das funções de agente comunitário de saúde no dia 15 de fevereiro de 2006 (data de publicação da EC 51), em razão de contrato precedido de prova seletiva pública realizada por ente da administração pública direta ou indireta, ou por outra instituição com autorização e supervisão de órgão da administração direta (art. 2º, parágrafo único, da EC 51 c/c art. 9º, parágrafo único, da Lei 11.350).

**5.2.** O candidato que apresentar documento fornecido pela entidade em que prestou o serviço, prova de que estava em exercício das funções de agente comunitário de saúde no dia 09 de junho de 2006, data da publicação da MP nº 297/2006, será dispensado de apresentar prova de escolaridade nível ensino fundamental.

**5.3.** Encerrado o prazo, serão examinados os pedidos de inscrição e a documentação apresentada, com deferimento ou indeferimento da solicitação, seguindo-se publicação de edital contendo a relação dos inscritos.

Em item seguinte do mesmo edital, serão relacionados os que tiverem a inscrição negada, com indicação do motivo.

**5.4.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da negativa de inscrição, o candidato poderá dela recorrer, apresentando as razões.

Se houver modificação da decisão denegatória, será emitido edital retificativo, incluindo o candidato recorrente entre os inscritos.

## **6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

O processo seletivo público constará de uma prova escrita, envolvendo o seguinte programa:

**6.1 Português** – Dez questões a nível fundamental de ensino – Valor 25 pontos.

**6.2 Matemática** – Dez questões a nível fundamental de ensino – valor 20 pontos.

**6.3 Conhecimentos Específicos** – Quinze questões envolvendo as atividades inerentes ao Agente Comunitário de Saúde – valor 55 pontos.

As atividades do Agente Comunitário de Saúde são as constantes do art. 3º da Lei 11.350, de 05.10.2006, cujo teor é o seguinte:

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoções da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

## **7 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E PRAZOS PARA RECURSOS:**

O resultado da prova será divulgado em edital, no qual constará a nota obtida por cada candidato e, também, o prazo para os recursos, de até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

Os recursos, desde que fundamentados e apresentados dentro do prazo marcado no edital de divulgação, serão os seguintes:

- a) revisão de prova, pela Banca Examinadora da Comissão;
- b) reconsideração, pelo Prefeito, se decisão denegatória da Banca Examinadora, após ouvida esta.

Durante o prazo de revisão será facultado ao candidato examinar a sua e as outras provas, sob fiscalização.

Só será deferido o recurso se o candidato comprovar que houve erro na formulação da questão ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:**

Só serão considerados aprovados os candidatos que, obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova. Em caso de empate, terá preferência, pela ordem, o candidato que tiver maior nota: **a)** em Conhecimentos Específicos; **b)** em Português; **c)** em Matemática. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio.

**8.1.** Os candidatos serão classificados, para fins de admissão, pela ordem das notas obtidas na prova escrita, sendo utilizados um para cada área de atuação.

**8.2.** Os candidatos dispensados da realização da prova, nos termos do item 5.1, participarão da classificação, considerada a nota obtida em seleção pública anterior, comprovada pelo documento de que trata o item 5.1 deste edital, na posição correspondente a essa nota. Não havendo comprovação de nota, serão classificados em seguimento aos aprovados nesta seleção, pela ordem de inscrição, com desempate, por sorteio.

**8.3.** Ficam advertidos os candidatos de que, em caso de admissão, a posse a cada um só será efetivada se exibir prova de: ter boa saúde, verificada segundo as normas adotadas pelo Município; b) apresentar declaração de bens; c) apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público e de que não é aposentado em cargo ou emprego público.

Na hipótese de exercer cargo ou emprego público, declarar qual é, e onde o exerce. Na hipótese de ser aposentado, declarar por qual cargo ou emprego se aposentou, e órgão previdenciário pelo qual percebe o provento.

**8.4.** Ficam advertidos os candidatos de que, a manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar o emprego, fica condicionada a continuidade do repasse de verba para a execução do programa, conforme disposto no parágrafo 2º, art. 1º da Lei nº 620/2006, sendo as possíveis demissões de acordo com as regras da CLT e do município.

**8.5.** Os aprovados para os empregos de Agentes Comunitários de Saúde, em número que preencham as vagas iniciais disponíveis, antes da posse, passarão pelo processo de qualificação básica de que trata a alínea "b" do anexo I da Lei nº 620/2006, devendo ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial para as funções de agente comunitário de saúde (art. 6º, II, da Lei nº 11.350/2006), requisitos para ingresso.

Caberá aos instrutores e/ou à Comissão Executora a atribuição de conceito de aproveitamento de que trata o item 8.4, na condição de satisfatório para o ingresso no respectivo emprego.

**8.6** A mudança para uma outra micro-região para a qual não foi aprovado ocasionará a perda do emprego, por não cumprir o requisito de residir na área para a qual foi aprovado, conforme prevê este Edital.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos do respectivo emprego.

**9.2** - As provas do presente Concurso Público, serão realizadas no dia **10 de Novembro de 2007**, com início às 08:00 horas, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmelina Basegio, localizada na Cidade Alta, nesta cidade de Charrua e a identificação das grades e divulgação parcial dos resultados no dia **13 de Novembro de 2007**, às **15:00 horas na sede do Poder Executivo Municipal**, e se houver necessidade de realização de sorteio para "desempate", o mesmo realizar-se-á na mesma data, **às 17:00 horas** no mesmo local.

**9.3** – Estas datas e horários poderão ser alterados, em vista da necessidade de adequação às respectivas instalações do local de sua realização e será de no máximo 3 (três) horas.

**9.4** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão Executora do Processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA  
Em 19 de Outubro de 2007

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Data Supra:

**VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADM E PLANEJAMENTO